COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N. 22, DE 2024
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 16, DE 2024
PROPOSIÇÃO: Institui no Calendário Oficial de Cascavel, o evento "Brincando na Praça".
PROPONENTE(S): Vereador Serginho Ribeiro / PDT
RELATOR: Vereador Cidão da Telepar / PSB
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL**

RECEBIDO EM:
05/03/24 às 11:31
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais e regimentais das proposições, as quais não poderão tramitar no Plenário da Casa sem o seu parecer.

O Projeto apresentado visa instituir no Calendário Oficial do Município de Cascavel o evento "Brincando na Praça", a ser realizado, anualmente, no primeiro domingo do mês de dezembro.

Afirma a Justificativa:

> " Em 20 de agosto de 1981 foi fundada a Associação de Capoeira Serpente do Oeste, entidade civil sem fins lucrativos de caráter individual e esportivo, declarada de utilidade pública municipal e estadual, que mais tarde adotou como nome fantasia "Capoeira Arte Luta", tendo como presidente Aristeu Oliveira dos Santos - mestre Mestrinho, tendo ainda empresa constituída para prestação de serviços com o nome de: Capoeira Mestrinho ltda. Oriundo de Curitiba, Mestrinho veio para Cascavel com a missão de implantar, divulgar e enaltecer o esporte e cultura nacional, estimulando a comunidade cascavelense para a prática da Capoeira como instrumento formativo, contribuindo desta maneira para a formação moral e física da comunidade, tendo sempre em vista a valorização da Capoeira como instrumento educacional e de resgate de brasilidade. Nesse sentido, em 1999, a partir de uma necessidade sua enquanto acadêmico de Educação Física no seu primeiro ano de curso da Faculdade Dom Bosco Mestrinho contando com seus amigos acadêmicos e instrutores de Capoeira realizaram a primeira edição do evento Social, educativo, esportivo e cultural denominado "Brincando na Praça" que devido ao sucesso de público e de crítica passou a fazer parte do seu calendário de eventos. Foi uma ideia que deu certo, pois anualmente, desde 1981, quando implantou a Capoeira em Cascavel, sempre realizou exames de avaliação técnica, cuja aprovação promove seus alunos a um nível superior, de acordo com o sistema de graduação da sua escola. Porém, sempre

atuando com crianças carentes e excepcionais, muitos dos seus educandos ficam à margem desta festa de graduação pela falta de condições financeiras para aquisição do uniforme da Capoeira e ou por não atingirem o nível técnico estabelecido. Assim, como este evento dispensa uniforme e condições técnicas, contempla todos os seus educandos, promovendo ainda, a integração destes alunos com crianças de todas as camadas sociais da sua escola, bem como de todos os demais grupos de Capoeira de Cascavel e região convidados para essa grande festa. É nesse contexto que, tendo conhecimento da importância da prática de atividades físicas, esportivas, recreativas e culturais, Mestrinho introduziu em seu calendário de eventos o "Brincando na Praça" no intuito de prestar a essas crianças a sua parcela de contribuição para a sua formação de pleno cidadão. O evento é realizado sempre no primeiro domingo do mês de dezembro das 14:00 às 18:00 horas, com o Hino Nacional Brasileiro na abertura ao som de violas e orquestra de berimbaus, nas dependências na Praça Wilson Joffre, objetivando proporcionar uma tarde agradável, com distribuição de brinquedos e sorteio de três a cinco bicicletas para as crianças atendidas por entidades assistenciais e da periferia de Cascavel. Este evento conta com aproximadamente 300 (trezentas) crianças dos diversos bairros da periferia de Cascavel, bem como crianças da APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Cascavel, crianças da rede pública de ensino e crianças de projetos sociais, tendo como responsáveis: Acadêmicos de Educação Física e Acadêmicos de Pedagogia das universidades de Cascavel sob a supervisão do Professor Aristeu Oliveira dos Santos "Mestrinho". Vale salientar que por meio das 23 edições realizadas foram sorteadas, gratuitamente, mais de setenta bicicletas, e que muitas dessas crianças talvez até hoje ainda não tivessem realizado o sonho de ter uma. [...] "

É o necessário relato.

II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Passando à análise quanto à competência e iniciativa, não se vislumbram impedimentos para proposição do projeto em comento, haja vista que a Constituição Federal outorga ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preconiza o artigo 30, I, da CF:

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Consiste em uma autonomia de cada órgão federativo instituir seus eventos e datas comemorativas, e o descrito no Art. 44, *caput,* da Lei Orgânica do Município de Cascavel possibilita a iniciativa de qualquer Vereador a respeito de leis ordinárias:

Art. 44. A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer Vereador, Comissão, ao Prefeito e aos cidadãos nos termos previstos nesta Lei Orgânica.

A Constituição Federal estabelece a necessidade de garantia do pleno desenvolvimento dos cidadãos no âmbito esportivo, seja a nível nacional, estadual ou municipal, ou seja, a legislação que se busca aprovar está em consonância com os mandamentos constitucionais, diante da busca pela valorização e reconhecimento do evento "Brincando na Praça" como integrante do Calendário Oficial de Eventos do Município:

Constituição Federal:

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

O Art. 3° do ECA, Lei n. 8.069/90, prevê que a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo asseguradas todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade, norma que também vai ao encontro do disposto no projeto de lei em análise a respeito da inclusão de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social na prática da capoeira.

No mais, cabe ser salientado que o intuito de se estipular um período específico do ano voltado para uma determinada causa é propiciar a atenção para o assunto em comento, instituindo-se projetos e ações a serem efetuados pelo Poder Público, diante de relevante interesse público sobre o tema, não existindo empecilhos para a existência de mais de um projeto ou ação na mesma data e/ou mês.

Desta forma, após avaliar a matéria como Relator, nos termos do artigo 44, *caput*, do Regimento Interno, não se verifica a existência de vícios formais e legais que impeçam a regular tramitação do Projeto de Lei Ordinária n. 16/2024, deste modo, manifesto o meu voto FAVORÁVEL.

Cidão da Telepar
Vereador / PSB / Relator

III - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça acompanha o voto do Relator e, por unanimidade, manifesta-se FAVORÁVEL à tramitação Projeto de Lei Ordinária n. 16/2024.

É o Parecer.

Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 05 de Março de 2024.

Contador Mazutti
Vereador / PODEMOS

Soldado Jeferson
Vereador / PV